



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

OFÍCIO Nº 176/2023 - SRI

Porto Ferreira/SP, 23 de maio de 2023.

À Sua Excelência

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira

Nesta;

Ref.: Requerimento nº 245/2023

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo em epígrafe, de autoria **da nobre Vereadora Priscila Franco de Oliveira**.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC5D-517A-5F21-3DCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 23/05/2023 16:24:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/AC5D-517A-5F21-3DCF>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

MEMORANDO Nº 181/2023 – SSMU

Porto Ferreira, 17 de maio de 2023.

Ref. REQUERIMENTO LEGISLATIVO Nº 245/2023.

Ao Senhor **MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA**
M.D. Secretário de Relações Institucionais

Em resposta aos quesitos, informo que o local pertence ao Edison Festas, tratando-se de estacionamento de veículos de um estabelecimento particular.

Trata-se de guia rebaixada, sendo que o Código de Trânsito Brasileiro prevê em seu artigo 181, inciso IX a proibição de estacionamento defronte guia rebaixada, podendo ser lavrada a multa e remoção do veículo.

Diante dos fatos elencados, esclareço que a Seção de Mobilidade Urbana não realiza as pinturas em estacionamentos particulares e em guias rebaixadas, pois já está caracterizado a proibição de estacionamento nesses locais.

Em decorrência deste requerimento, foi solicitado a intensificação da fiscalização no local a ser realizada através dos agentes de trânsito e também, o imediato atendimento quando houver a solicitação do proprietário e/ou funcionários daquele estabelecimento comercial.

Aproveito a oportunidade para externar protestos de respeito e apreço.

Atenciosamente,

VALDEMIR GUIMARÃES DIAS
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana







PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Assinado por 1 pessoa: VALDEMIR GUIMARAES DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/D532-1CD8-0B22-148E> e informe o código D532-1CD8-0B22-148E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D532-1CD8-0B22-148E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDEMIR GUIMARAES DIAS (CPF 081.XXX.XXX-21) em 17/05/2023 11:21:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/D532-1CD8-0B22-148E>